



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

006

LEI COMPLEMENTAR N.º 2, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA UFIR PELO IPC/FIPE PARA A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1.º - Fica substituída, a partir de 1.º de dezembro de 2002, a Unidade Fiscal de Referência - UFIR pelo Índice de Preço ao Consumidor da FIPE - IPC/FIPE, após a conversão nominal desses indexadores fiscais, para efeito de cálculo dos tributos municipais, preços públicos e cálculo da correção monetária dos tributos recolhidos após a respectiva data de vencimento.

ARTIGO 2.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.º de dezembro de 2002.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei n.º 1.702, de 19 de dezembro de 1995.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 12 de dezembro de 2002, 74.º da Fundação,
64.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMFOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

Câmara Municipal de Pompéia

13 DEZ 2002

Recebido 